



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 73, DE 21 DE JUNHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 12.863/13, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016 e nº 003/2017 torna públicas as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga destinada ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas / Câmpus Avançado de Varginha - UNIFAL-MG, pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme item 12 deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 1 CARGO PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR Unidades Curriculares Introdução à Contabilidade e Contabilidade de Seguros. Instituto/ Câmpus Instituto de Ciências Sociais Aplicadas / Câmpus Avançado de Varginha. Escolaridade e Titulação exigidas para posse Graduação em Ciências Contábeis e Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento. Somente serão aceitos diplomas para efeito de titulação e posse. Área Mestrado ou Doutorado considerando as Tabelas de Áreas de Avaliação da CAPES, cursado em Programas de Pós-Graduação de Área de Avaliação Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas). As tabelas de Áreas de Avaliação da CAPES se encontram disponíveis em <http://www.capes.gov.br>. Subárea Mestrado ou Doutorado em programas das demais Áreas de Avaliação da CAPES. Número de vagas 01 Regime 40H DE 2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos no Anexo III e IV da Lei nº 12.863/2013 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais) Quadro 2 Regime de Trabalho 40 DE Vencimento Básico R\$ 4.446,51 Retribuição por Titulação Total Mestrado R\$ 2.140,15 R\$ 6.586,66 Doutorado R\$ 5.123,90 R\$ 9.570,41 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 3 Período Data de inscrição e pagamento da taxa Às 8h do dia 23/06/2017 até as 18h do dia 24/07/2017 Local de inscrição exclusivamente on line, pelo endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> Taxa de inscrição R\$ 164,00 Divulgação das inscrições homologadas até o dia 17/08/2017 no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> *O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007. 4.2.1 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico. O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do período de inscrição. 4.2.2 Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.2.3 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

4.2.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 4.2.5 A COPEVE divulgará, em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, o resultado da solicitação da isenção. 4.2.5.1 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo constante no Quadro 3. 4.2.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste concurso. 4.2.7 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição. 4.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: a) No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. b) Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, de imediato, via on-line, as inscrições, mantendo a qualificação mínima exigida no item 2, Quadro 1 deste edital, conforme Anexo I. 4.10 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição. 4.11 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos em todas as fases do concurso (exceto na Prova de Títulos), munido de documento de identificação, sendo desclassificado aquele que não comparecer dentro do horário estipulado ou aquele que se atrasar, ainda que por motivos alheios à sua vontade. 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 As Provas Didática e de Defesa de Projetos serão gravadas em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 5.3.1 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo das Provas Didática e de Defesa de Projetos por qualquer pessoa presente nas Sessões Públicas de realização da(s) Prova(s); 5.3.2 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e deverá solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos. 5.4 As Provas Didática e de Defesa de Projeto serão realizadas em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 5.5 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas; 5.5.1. Será permitido o uso: a) de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático que tenha sido entregue à Banca Examinadora, conforme item 6.3.5.1 deste Edital. b) de computador, caso a UNIFAL-MG opte pela realização da Prova Escrita em computador; 5.6 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.5 será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.7 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. 6- DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores: Fase Prova Caráter Valor Pontuação mínima para classificação 1ª fase Prova Escrita Eliminatória 10,0 7,0 2ª fase Prova Didática Eliminatória 10,0 7,0 3ª fase Defesa de Projeto Eliminatória 10,0 7,0 4ª fase Prova de títulos Classificatória 10,0 0,0 6.2 DA PROVA ESCRITA 6.2.1 A Prova Escrita será aplicada pela banca examinadora; 6.2.2 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo II. 6.2.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 6.2.4 Terá du-

ração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova; 6.2.5 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova. 6.2.5.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita será realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições; 6.2.6 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar no ato da inscrição para que possa fazer a prova à caneta. 6.2.7. No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta; 6.2.8 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 6.2.9 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará, em sessão não pública, e em ambiente seguro. 6.2.10 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital. 6.3 DA PROVA DIDÁTICA 6.3.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. 6.3.1.1 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo III. 6.3.2 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita. 6.3.2.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado, mas receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 6.3.3 O ponto do conteúdo programático para a Prova Didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita; 6.3.3.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 6.3.4 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula. 6.3.5 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. 6.3.5.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora na presença dos candidatos. 6.3.5.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula será desclassificado. 6.3.6 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca. 6.4 DA DEFESA DE PROJETO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 6.4.1 Somente participarão da Defesa de Projeto os candidatos que forem aprovados na Prova Didática. 6.4.2 As Normas Complementares para a Defesa do Projeto Integrado de ensino, pesquisa e extensão, escrito em Língua Portuguesa, constam do Anexo I. 6.4.3. Os critérios de avaliação do Projeto proposto constam do Anexo IV. 6.4.4 O candidato deverá entregar 5 (cinco) ou 3 (três) vias impressas do PROJETO, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora. 6.4.5. O candidato que não entregar o Projeto no início da Prova Didática ou que não comparecer à Prova de Defesa do Projeto será excluído do certame. 6.4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova de Defesa do Projeto. 6.5 DA PROVA DE TÍTULOS 6.5.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum Vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo V e no Anexo VI, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 6.5.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório. 6.5.2 O Curriculum Vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VII; 6.5.2.1 O Curriculum Vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. 6.5.2.2 O candidato que não entregar nenhum documento comprobatório será atribuída nota zero à sua Prova de Títulos. 6.5.2.3 O candidato deverá entregar, com o Curriculum Vitae, conforme Anexo VII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 6.5.3 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo VII; 6.5.3.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 6.5.4 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: Área do Concurso; Considerando as Tabelas de Áreas de Avaliação da CAPES, cursado em Programas de Pós-Graduação de Área de Avaliação Administração, Ciências Contábeis e Turismo (Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas). As Tabelas de Áreas de Avaliação da CAPES se encontram disponíveis em <http://www.capes.gov.br> Área Correlata: Demais Áreas de Avaliação da CAPES. 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) DO JULGAMENTO DAS PROVAS 7.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita, Didática e Defesa de Projeto) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 7.1.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VI e VII, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art.20 § 1º, observando lotação/Depto/Unidade/Câmpus da vaga. 7.1.1.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional

na mesma dimensão. 7.1.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 7.2 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 7.3.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em todas as Provas. 7.3.1.1 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 7.3.2 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) DA APROVAÇÃO 7.4.1 Serão considerados habilitados nos concursos públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior, os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. 7.4.2 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga/na vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 7.4.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 7.4.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.4.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. D) DO RESULTADO FINAL 7.5 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será publicado no mural próximo à Sala D-304-F, no sítio da UNIFAL-MG, homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente 8 DA BANCA EXAMINADORA 8.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 5 (cinco) ou 3 (três) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo CEPE. 8.1.1 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 8.1.1.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: guardar grau de parentesco até o terceiro grau; ser enteado; cônjuge ou companheiro; ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato; ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 8.2 A Banca Examinadora e a relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) no certame para o cargo de docente serão divulgadas, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 8.3 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 8.4 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo VIII. 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 9.1 Caberá impugnação ao edital do certame, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 9.1.1 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 9.2 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à COPEVE, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na sala B-113 - Câmpus Avançado de Varginha-MG. 9.2.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação; 9.2.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis; 9.3 A Decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União, e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> 10.3.1 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 11 DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS A) DAS VISTAS DE PROVAS 11.1 A COPEVE poderá disponibilizar ao candidato o espelho de sua Prova Escrita e Prova de títulos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada prova, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo, endereçada à COPEVE. 11.2 Não será fornecida cópia da gravação. 11.3 Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual dos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados. 11.4 O acesso às demais informações resume-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato ou o acesso às gravações. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Banca Examinadora. B) DOS RECURSOS 11.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 11.6 O candidato reprovado que pretender interpor recurso deverá observar prazos, datas e horários para entrega de documentos e materiais/planos de aula/projeto de pesquisa a serem usados na(s) fase(s) subsequente(s) à Prova em que foi reprovado. A inobservância deste item implica a desclassificação do

candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 11.6.1 Se ao Recurso do candidato reprovado em qualquer fase for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação na fase subsequente dar-se-á em nova data e horário a serem divulgados. 11.6.2 No caso de interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita, para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá observar o item 6.6. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 11.6.3 O Reitor encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Comissão Organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. 11.7 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final em até 3 (três) dias úteis, das 8h às 17h, após a divulgação da classificação, endereçado à COPEVE, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 11.8 Não será analisado, em parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. 11.9 Não caberá recurso de recurso; 11.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final. 11.11 Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado na sala B-113 - Câmpus Avançado de Varginha-MG. 12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 12.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 12.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências: a) ter sido aprovado no concurso público; b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01; b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar. f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; g) estar em dia com as obrigações eleitorais; h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; i) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal; j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 12.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 12.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 12.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. Havendo a ampliação, serão observados os itens 4.4 e 4.5; b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as disciplinas previstas neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal. d) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente. e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. 12.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades. 12.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico. 12.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames comple-

mentares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG. 12.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 12.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por vaga/disciplina/local de trabalho, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 13.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por vaga/disciplina/local de trabalho e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 13.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 13.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para mesma(s) disciplina(s) ou conjunto de disciplina(s), e que possua(m) a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 12.3.1 Os candidatos aprovados poderão ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 13.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 13.7 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 13.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 13.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 13.10 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 13.11 Maiores Informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA
Reitor

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA~~

~~EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~Pregão Eletrônico Nº 23/2017 (SRP). Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA - CHS. Objeto: Registro de Preços durante 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS COM COMODATO, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde que compõem o COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. A UFBA através do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA - CHS, torna público o extrato de registro de preços do certame em epígrafe. A empresa detentora do Registro de Preços, foi: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 00.740.696/0001-92; Grupo 01 (R\$ 586.427,00) Fundamento legal: nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.~~

~~COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE~~

~~AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 150247~~

~~Nº Processo: 23066006393201752. Objeto: Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS 13/2017 para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Maternidade Clínicamente de Oliveira e demais unidades de Saúde integrantes do Com-~~